



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO N° 5.675**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 790<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004251/TEC/LP-3763 - PARQUE EÓLICO MUNDAU – LP= Implantação da Central Eólica=Orç:24.633.150,00 = Área: 120,90ha = Ne:600=L/Atv: Complexo Eólico- Zona Rural-Juazeirinho e São Vicente do Seridó-PB=1<sup>a</sup>e2<sup>a</sup>pub. DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a Licença Prévia COPAM para o **PARQUE EÓLICO MUNDAU** da empresa **CENTRAL EOLICA MUNDAU LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Isis Rafaela Rodrigues da Silva  
Presidente do COPAM**

**Publicado no DOE em 06 de março de 2025.**

**Cancelada pela Deliberação nº 5706.**